



COMISSÃO EUROPEIA

*Bruxelas, 15.1.2019  
C(2019) 118 final*

*Exm.<sup>a</sup> Senhora Presidente,*

*A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o seu parecer sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Fundo Europeu de Defesa (COM(2018) 476 final).*

*A Comissão congratula-se com o facto de a Assembleia da República partilhar a opinião sobre a importância de apoiar a competitividade e a capacidade inovadora da indústria de defesa europeia, estimulando a cooperação a nível da investigação no domínio da defesa e o desenvolvimento de produtos e tecnologias de defesa na União Europeia.*

*Com base na experiência positiva da ação preparatória em matéria de investigação no domínio da defesa, que já está a produzir resultados, e tendo em conta a adoção do Regulamento que institui o Programa Europeu de Desenvolvimento Industrial no domínio da Defesa, a Comissão apresentou uma proposta ambiciosa para o Fundo Europeu de Defesa no próximo Quadro Financeiro Plurianual (2021-2027). Com um orçamento global proposto de 13 mil milhões de EUR, o Fundo representaria uma resposta forte aos desafios que a indústria de defesa da União Europeia atualmente enfrenta e contribuiria eficazmente para reduzir as atuais ineficiências resultantes da diminuição dos investimentos na investigação e desenvolvimento no domínio da defesa e de níveis significativos de fragmentação do mercado. Proporcionará financiamento adequado e fiável para projetos colaborativos de investigação e desenvolvimento no domínio da defesa durante o período 2021-2027.*

*Para que o Fundo Europeu de Defesa seja um instrumento eficaz de apoio à cooperação e maior eficiência na indústria da defesa europeia, é necessário que os Estados-Membros e a indústria de toda a União Europeia trabalhem em conjunto para apresentar projetos que possam ser apoiados pelo Fundo.*

*Ex.<sup>ma</sup> Senhora  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Europeus da Assembleia da República  
Dr.<sup>a</sup> Regina Bastos  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa  
PORTUGAL*

*cc. Sua Excelência o Presidente  
da Assembleia da República  
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa  
PORTUGAL*

*A Comissão gostaria de garantir à Assembleia da República que procedeu a um exame cuidadoso da conformidade com os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, bem como no que respeita à escolha da base jurídica, antes de adotar esta proposta. Esta apreciação está igualmente refletida na exposição de motivos da proposta.*

*Mais especificamente, uma vez que o Fundo Europeu de Defesa visa promover a competitividade e a capacidade de inovação da base industrial e tecnológica de defesa da União Europeia através do apoio a atividades de investigação e desenvolvimento orientadas para a defesa, o seu objetivo e o seu conteúdo justificam a escolha do artigo 173.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia como base jurídica. As ações de investigação orientadas para a defesa fazem também parte integral do Fundo Europeu de Defesa. O seu objetivo e conteúdo são igualmente justificados pelo artigo 182.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia como base jurídica adicional.*

*Nos termos do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, todas as atividades de investigação são abrangidas por um programa-quadro plurianual de investigação. O programa-quadro plurianual de investigação e inovação pós-2020, o «Horizonte Europa»<sup>1</sup>, contém as disposições necessárias que estabelecem as ligações entre os programas específicos de investigação aí criados no domínio da defesa e a execução do programa Horizonte Europa (que incide sobre as atividades de investigação e inovação civil).*

*As disposições pormenorizadas em matéria de financiamento da União para projetos de investigação no domínio da defesa e a respetiva dotação orçamental são fixadas na proposta do Fundo Europeu de Defesa, que também define as regras de participação na investigação no domínio da defesa. As atividades de investigação e inovação executadas no âmbito do Fundo Europeu de Defesa dizem exclusivamente respeito a aplicações de defesa.*

*No que diz respeito ao princípio da subsidiariedade, o Fundo Europeu de Defesa criará valor acrescentado para a União Europeia, incentivando a investigação conjunta e o desenvolvimento de produtos e tecnologias no domínio da defesa, a fim de aumentar a eficiência da despesa pública e, assim, contribuir para a autonomia operacional da União. Este objetivo não pode ser alcançado de forma satisfatória pelos Estados-Membros agindo a título individual e pode esperar-se que a União obtenha melhores resultados. Importa sublinhar que as decisões sobre investimentos no setor da defesa e nos programas de desenvolvimento da defesa continuam a ser uma prerrogativa e responsabilidade dos Estados-Membros. A União não pode e não deve compensar os baixos níveis de investimento dos Estados-Membros no domínio da defesa. No entanto, pode complementar, alavancar e consolidar os seus esforços de cooperação no*

---

<sup>1</sup> Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o Horizonte Europa - Programa-Quadro de Investigação e Inovação e que define as suas regras de participação e difusão, COM(2018) 435.

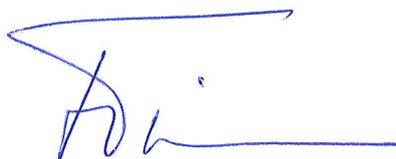
*desenvolvimento de produtos e tecnologias de defesa para apoiar a indústria europeia da defesa e responder aos desafios de segurança. Deste modo, seria possível evitar a duplicação, utilizar de forma mais eficiente o dinheiro dos contribuintes, melhorar a interoperabilidade dos equipamentos de defesa, minimizar a fragmentação e reforçar a competitividade e a inovação da base tecnológica e industrial da defesa europeia.*

*Além disso, a Comissão concluiu que a abordagem política proposta é proporcional à escala e à gravidade dos problemas identificados, ou seja, a falta de cooperação transfronteiras, bem como à necessidade de apoiar a competitividade da indústria europeia e colaboração na investigação e desenvolvimento no domínio da defesa, e que respeita os limites das possibilidades de intervenção da União previstos nos Tratados. O mecanismo de execução proposto, a aplicar a nível europeu, terá por objetivo limitar os custos financeiros e administrativos.*

*Os debates entre os legisladores, o Parlamento Europeu e o Conselho, estão em curso e a Comissão está esperançada de que se chegará rapidamente a acordo sobre esta matéria.*

*A Comissão espera poder prosseguir futuramente o diálogo político com a Assembleia da República.*

*Com os melhores cumprimentos,*



*Frans Timmermans  
Primeiro-Vice-Presidente*



*Elżbieta Bienkowska  
Membro da Comissão*